



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04 /2017

Altera o art. 12 e o inciso II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, propõem a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º O artigo 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á, anualmente em sua sede, nos períodos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro.”

Art. 2º O inciso II do art. 14 Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....
I -
II - na primeira sessão ordinária após o dia 01 de fevereiro subsequente à eleição, para inaugurar a legislatura, e nos três anos seguintes, para instalação da sessão legislativa ordinária.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de outubro de 2017.

Camera_M Anchieta ES - 27-Out-2017-17:34-00307-1/1



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Alexandre Assad

Robson Mattos

Beto Caliman

Cleber Pombo

Geovane Meneguelli

Renato Lorencini

Richard Costa

Sergio Luiz

Tereza Mezadri

Tassio Brunoro

José Maria



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com objetivo de modificar o texto do artigo 12 e o inciso II do art. 14 da LOM.

A modificação encaminhada, tem por escopo proporcionar uma redução de despesas em relação aos custos operacionais da Câmara. Isso porque, estando os Edis de recesso no mês de janeiro, poderia se alinhar com as férias dos servidores da Câmara e proporcionar uma redução considerável de gastos operacionais.

Estas são as razões para a apresentação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 27 de outubro de 2017

Ezequiel Vionzatti

Paulo Augusto

José Maria dos Santos